



000009

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos bens constantes deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de modernização institucional e melhoria das condições operacionais das atividades desenvolvidas por servidores deste órgão, fazendo-se necessário a aquisição e/ou reposição de equipamentos defasados e obsoletos, com a finalidade de suprir as diversos setores, visando, acima de tudo, a agilidade e qualidade dos serviços, o que também proporcionará um maior conforto para aqueles que demandam os serviços públicos prestados por este município. Além disso, a aquisição se torna necessária para evitar problemas futuros.

Os ventiladores proporcionarão ambientes mais arejados e confortáveis, com o consequente melhor desempenho das atividades nas Unidades Escolares e nos demais e setores e secretarias, uma vez que é dever deste órgão assegurar infraestrutura adequada para atendimento dos alunos da rede de ensino municipal, bem como de condições de trabalho dignas aos seus servidores.

A aquisição faz-se necessária em virtude da necessidade de substituição dos ventiladores sem condições de reparo e de novas instalações;

A presente aquisição de CPU justifica-se pela necessidade de promover a atualização/expansão dos equipamentos, visando garantir a continuidade e celeridade dos serviços prestados pelas Secretarias/Departamentos desta Municipalidade.

Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 46/2013.

**2. DO OBJETO:**

**2.1 - Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de CPU, ROTEADOR E VENTILADOR, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA**

**3. ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	--------	-------	-------

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

009010

				UNITÁRIO	TOTAL
1	CPU-COMPUTADOR (DESKTOP) QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, POSSUIR DISCO RIGIDO (SSD) 240GB, MEMORIA RAM DE 04 GIGABYTES PRA CIMA , , PACOTE LIBRE OFFICE COMPLETO/ HDMI, FULL HD E VGA, 06 CO9NEXÕES , USB , 4 TRASEIRAS E 2 FRONTAIS, 5 CONEXÃO DE AUDIO,INSTALAÇÃO PARA MOUSE E TECLADO.GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 2.089,00	R\$ 20.890,00
2	ROTEADOR COM CONEXÃO SEM FIO, BANDA DUPLA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, VELOCIDADE DE 1200 MBPS	UND	6	R\$ 284,34	R\$ 1.706,04
3	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, MOTOR 170W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 03 VELOCIDADES, GRADE DE PROTEÇÃO REMOVIVEL, MATERIAL AÇO, DIAMETRO 60 CM COR PRETA.	UND	20	R\$ 214,29	R\$ 4.285,80
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 26.881,84</b>					

#### 4. FORMA DO FORNECIMENTO:

4.1 – Os deverão **equipamento / material permanente** deverão ser entregues no local indicado na ordem Fornecimento, de acordo com a solicitação do órgão, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, devendo ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Ordem de fornecimento;

4.1.2 – Nota fiscal;

4.1.3 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos Equipamentos e Materiais Permanente, em português;

4.1.4 - Lista dos locais onde o Município poderá obter assistência técnica especializada relativa ao equipamento, dentro do Estado de Sergipe.

4.2 – Não serão aceitos Equipamentos e Materiais Permanente que não tenham assistência técnica especializada dentro do Estado de Sergipe.

4.3 - No caso dos **MATERIAIS** entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03(três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.4 - Os bens entregues deverão estar em embalagens originais, acondicionados de modo adequado, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a sua máxima proteção e



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

090011

integridade durante o armazenamento, transporte e entrega;

4.5 - O fornecedor ou transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias;

4.6 - As embalagens deverão conter informações referentes ao produto como: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão competente, quando for o caso, outras;

4.7 - Atender ao disposto no art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se a CONTRATADA por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou norma equivalente.

### **5. DA GARANTIA E SUPORTE:**

5.1 - Os produtos deverão ter no mínimo 01 (um) ano de garantia e assistência técnica no Estado de Sergipe, indicando na proposta de preços o endereço da rede autorizada.

### **6. FISCALIZAÇÃO:**

6.1. A entrega dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.3. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de saúde para pagamento

6.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados,

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

000012

obrigando-se ainda a:

- 7.1.1 - Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- 7.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.1.3 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 7.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- 7.1.5 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado ao Fundo, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias; Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 7.1.6 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 8.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 8.1.2 – Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 8.1.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas:

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- 9.2 - Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação

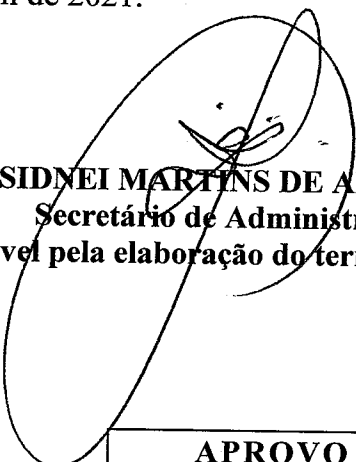


A  
000013

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

São Francisco/SE, 07 de abril de 2021.

  
**SIDNEI MARTINS DE ARAÚJO**  
Secretário de Administração  
Responsável pela elaboração do termo de referencia.

**APROVO O PRESENTE TERMO.**

São Francisco/SE, 07 de abril de 2021.

  
**ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal